Anexo do Dec. n.º 1494/62

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 849

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar judicialmente, pelo preço de Cr$ 521.810,54 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e dez cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação anexo ao Processo nº 4.310/50, terreno do lote 7 da quadra 3, do "Parque São Vicente", neste Município, dividido em dois lotes, um com frente para a rua Frei Gaspar e o outro para o Caminho dos Barreiros.

Artigo 2º - O terreno de que trata a presente lei e que foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 830, de 2.6.1960, destina-se à comunicação entre diversas ruas do bairro em que se acha localizado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 23 de Julho de 1962.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/7/62

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal